

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.000660.2025-00

2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa a contratação de empresa para prestação de fornecimento contínuo de energia elétrica visando atender as demandas administrativas de funcionamento do Campus Touros do IFRN.

Contratação da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN)

A presente contratação justifica-se pelas necessidades de funcionamento das atividades administrativas do campus Touros do IFRN, para o consumo de energia elétrica nas dependências da Instituição para os serviços e demandas de: iluminação, climatização, laboratórios, setores administrativos, áreas comuns, uso de equipamentos de tecnologia da informação.

O fornecimento de energia elétrica é fundamental para permitir o desenvolvimento de todas as atividades do campus Touros do IFRN, sendo necessário sua contratação tendo em vista a importância de tais atividades.

Esta contratação está prevista no planejamento do IFRN Reitoria para o exercício de 2025, conforme planejamento institucional, como “contratação serviços continuados (pessoa física ou jurídica)”, bem como no Plano Anual de Contratações – PAC 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIENG	Marcio Dilermano Bezerra Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados no Campus Touros do IFRN endereço: Estrada RN 023, 1000. Zona Rural, Touros /RN CEP 59.584-000

A contratação em questão deverá ser firmada para um período de TEMPO INDETERMINADO, conforme preconiza a Orientação Normativa no 36, da Advocacia-Geral da União. Isso porque os serviços de energia elétrica são considerados serviços públicos essenciais, prestados sob regime de concessão, nos termos do artigo 175 da CF. Nesses termos, a cada exercício financeiro, juntar a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

A natureza continuada do serviço se justifica pelo fato de ser um serviço continuamente necessário e sua interrupção causaria prejuízos e impossibilidades à prestação dos serviços realizados pela Reitoria. Salienta-se que a COSERN - Companhia Energética do RN - é uma Sociedade Anônima aberta, constituída com a finalidade de prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica em todo o território do Rio Grande do Norte e que a

mesma declara sob pena da Lei, que é concessionária do fornecimento de energia e que tais serviços são prestados unicamente no estado do Rio Grande do Norte.

5. Levantamento de Mercado

A COSERN não é detentora de exclusividade no fornecimento de energia elétrica no Rio Grande do Norte, de acordo com o Art.1º, parágrafo único, do Decreto de 30 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1997. No entanto, até o momento da elaboração deste Estudo Preliminar, a empresa é a única operando no setor de energia elétrica no Estado e que detém a concessão do serviço, outorgada pelo mesmo decreto supracitado.

Desta forma, a contratação será por contratação direta por **Inexigibilidade**, em função do seu enquadramento do objeto em questão no rol apresentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada através da prestação de serviços contínuos **sem** fornecimento de mão de obra.

A medição do consumo de energia elétrica será realizada por medidor específico, homologado e aferido conforme as normas da concessionária técnicas pertinentes, com capacidade para medir o consumo em quilowattthora (kWh), já instalado no Campus Touros pela própria concessionária.

Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, os dados do medidor de energia serão coletados por profissional capacitado no próprio local de consumo.

A fatura de energia deverá ser enviada eletronicamente ao setor do Fiscal do Contrato. Este abrirá processo eletrônico para ateste, liquidação e pagamento da Nota Fiscal eletrônica.

O Fiscal do Contrato deverá analisar a consistência da nota. Em caso de dúvida ou discordância, deverá entrar em contato, via telefone e/ou e-mail, com o setor responsável pelo Atendimento ao Poder Público ou Grandes Clientes.

Em caso de concordância com a cobrança, o Fiscal técnico deverá:

1. Atestar eletronicamente a NFe;
2. Realizar consulta da situação da Empresa no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores). Caso exista alguma certidão vencida, o fiscal deverá comunicar à Empresa para que providencie a regularização;
3. Efetuar a medição do contrato no SUAP e no sistema Contratos.GOV;
4. Anexar despacho do SUAP;
5. Anexar as versões eletrônicas dos documentos relativos aos itens de 2 a 4 no processo;
6. Encaminhar processo eletrônico para o Gestor de Contratos (Coordenação de Finanças e Contratos), para demais procedimentos de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que foi realizada a troca de titularidade do fornecimento de energia, não é possível realizar alteração na demanda contratada, sob pena de multa. Sendo assim, a demanda contratada foi mantida igual a demanda

anterior, de 200kW. Considerando o histórico de fornecido pelo Governo do RN (antigo titular do contrato de fornecimento de energia) , estima-se um consumo de até 3500 kWh/mês, conforme levantamento realizado pela equipe de planejamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 89.415,76

Considerando a estimativa de consumo de 3500 kWh/mês ao longo de 12 meses espera-se um consumo próximo a 42.000 kwh e levando em conta a tarifa de energia que deverá girar em torno de 2,95 R\$/kWh, a despesa prevista no período de 12 meses será de R\$ 124.221 cento e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e um reais), anualmente, o valor da da tarifa de energia é ajustado pela ANEEL, portanto, a estimativa de despesa é para o primeiro ano de contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A execução do objeto ocorre parceladamente devido ao faturamento mensal realizado pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, tendo em vista a necessidade na prestação do serviço, assim como no Plano de Atividades 2025 em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme planejado no projeto estratégico MA - Otimização dos gastos com contratos continuados, gerido pela PROAD, etapa 5 - Execução dos contratos continuados sem locação de mão-de-obra.

Logo, a contratação está alinhada com as soluções criadas no planejamento, a fim de atender as demandas existentes da Reitoria do IFRN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação é um serviço essencial para o funcionamento adequado das atividades do Campus Touros. Ao possibilitar o uso de energia elétrica nas dependências da instituição para os serviços e demandas como iluminação de, setores administrativos e áreas comuns, uso de equipamentos de tecnologia da informação, rede lógica, circuito de vigilância, além de outros usos necessários para manutenção e qualidade do serviço prestado pela instituição à comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente deste Instituto, visto que se trata de prestação continuada e a infraestrutura Local já é adequada à execução dos serviços pleiteados com a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entendemos que a contratação é viável, pois permitirá o desenvolvimento das atividades do novo Campus de Tourosdo IFRN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO DILERMANO BEZERRA GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 14:47:03.

ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 17:34:55.